



TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2026-P56G0

TERMO DE FOMENTO N.º 034/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES E A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, PROTECAO AMBIENTAL EMPREENDEDORISMO TURISTICO DA REGIAO DO VERDE E DAS AGUAS.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, brasileiro, casado, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, PROTECAO AMBIENTAL E EMPREENDEDORISMO TURISTICO DA REGIAO DO VERDE E DAS AGUAS**, inscrita no CNPJ sob nº 55.632.112/0001-57, com sede na Av Guerino Giubert, nº202, Nossa Senhora Da Conceicao, Linhares/ES, CEP 29.900-532, representada pelo Sr. **LUCIMAR DE ALMEIDA CIMA GUIZANI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026-P56G0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto o projeto 1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré, que acontecerá no período de 13 a 14 de junho de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 999.342,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).****
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$999.342,00(novecentos e noventa e nove****

mil, trezentos e quarenta e dois reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R\$999.342,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas



obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto



Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.



10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente



Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento Termo de Fomento nº 003/2025 - Processo Administrativo E-Docs nº 2025-6F8C4 - 18 de 19



de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR GERAL – ADERES

LUCIMAR DE ALMEIDA CIMA GUIZANI
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, PROTECAO
AMBIENTAL E EMPREENDEDORISMO TURISTICO DA REGIAO DO VERDE E
DAS AGUAS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 1º FESTIVAL DA COLHEITA DA UVA DE JAGUARÉ IGR - REGIÃO TURÍSTICA DO VERDE E DAS ÁGUAS

A – PROPONENTE			
I – ENTIDADE: ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas			
DENOMINAÇÃO: IGR - Região Turística do Verde e das Águas			
CNPJ - 55.632.112/0001-57			
Endereço: Avenida Guerino Giubert, nº 202, 2º Andar - Sala 211 - Nossa Senhora da Conceição			
Cidade: Linhares	UF: ES	CEP: 29.900-532	
Telefone: 27 99984-3436	Celular: 2799984-3436		
E-mail: adetur.igr@gmail.com			
Site: https://adetur.com.br/			
II - DADOS BANCÁRIOS			
Banco: BANESTES SA	Agência	Conta Corrente Específica a ser aberta	Praça de Pagamento
III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo: LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI			
CPF: 024.592.587-20	RG: 1.190.070 - Órgão Expedidor: SPTC-ES		
Endereço: Rua Aldina Calmon, nº. 118 - BNH			
Cidade: Linhares	UF: ES	CEP: 29902-420	
E-mail: cimaguizani77@gmail.com	Telefone 27-99984-3436	Celular 27-99984-3436	
Cargo: PRESIDENTE	Eleito em: 23/04/2024	Vencimento do Mandato: 23/04/2027	
Formação profissional: Cientista Político			
IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA			
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome completo: Andréa Blunck Salazar			
Telefone: 27 99897 2133	Celular: 27 99897 2133		
E-mail: adetur.igr@gmail.com			
CPF: 27 996.307.027-20	RG - 750.730 - Órgão Expedidor: SGPC-ES		
Cargo: Tesoureira da Adetur			
Formação Profissional: Turismóloga			

B – PROJETO

Título do projeto	1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré, que acontecerá no período de 13 a 14 de junho de 2026
-------------------	--

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	junho de 2026	Término	julho de 2026
---------------	---------------	----------------	---------------

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade a realização do 1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré que surge como iniciativa para apresentar à população e ao setor produtivo a introdução da cultura da uva no município, destacando seu potencial como alternativa de diversificação da produção agrícola local.

O evento busca promover o agroturismo em Jaguaré/ES, fortalecendo o município como destino de experiências rurais, gastronômicas e culturais dentro da Região Turística Verde e das Águas. Ao apresentar a experiência produtiva já existente, o evento pretende incentivar outros produtores a avaliarem a viabilidade da cultura da uva em suas propriedades, ampliando as alternativas econômicas para o meio rural.

A Região Verde e das Águas é reconhecida pela força de culturas consolidadas, especialmente o café e a pimenta-do-reino. A introdução da uva representa uma oportunidade de valorização do território, incentivando o fluxo de visitantes, a divulgação das potencialidades locais e a integração entre turismo, produção agrícola e economia criativa.

O evento tem como proposta central criar uma experiência turística autêntica, conectando visitantes com o modo de vida rural, a produção agrícola local e as tradições da região. A cultura da uva representa uma iniciativa inovadora de diversificação agrícola no município, despertando curiosidade e interesse turístico, além de agregar valor à produção local.

Dessa forma, o evento contribui para impulsionar o turismo regional, ampliar oportunidades de geração de renda para pequenos negócios, divulgar as potencialidades do município e integrar Jaguaré ao circuito de experiências turísticas da Região Verde e das Águas.

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O município de Jaguaré, localizado na Região Turística Verde e das Águas no Espírito Santo, apresenta um cenário socioeconômico com forte protagonismo rural, caracterizado por potencialidades consolidadas e por novas oportunidades de expansão que demandam indução institucional:

- **Predomínio de Culturas Tradicionais e Vulnerabilidade da Monocultura:** Jaguaré detém uma posição de destaque nacional na agropecuária, sendo reconhecido historicamente como o maior produtor de Café Conilon do Brasil, além de possuir uma produção consolidada de pimenta-do-reino e mamão. Contudo, essa forte concentração em commodities agrícolas tradicionais expõe os pequenos produtores e a agricultura familiar local às oscilações de preço do mercado de grãos, evidenciando a necessidade premente de estratégias de diversificação agrícola e de agregação de valor à produção do interior.
- **Emergência da Viticultura como Inovação Local:** Recentemente, identificou-se a introdução da cultura da uva no município como uma alternativa inovadora e viável de diversificação para o meio rural. No entanto, por se tratar de uma atividade nova no território, a experiência produtiva existente ainda carece de ampla visibilidade e difusão técnica para

que outros agricultores familiares possam avaliar sua viabilidade econômica e adotá-la como atividade complementar de geração de renda.

- **Potencial Turístico Ocioso e Necessidade de Estruturação:** O município possui um vasto patrimônio natural, gastronômico e cultural apto para o desenvolvimento do turismo, destacando-se atrativos como a Rota do Café Conilon, a Cachoeira do Bereco, a Barragem do Jundiá, o Rio Barra Seca, o Parque Natural Municipal e manifestações tradicionais como a Folia de Reis e a Dança do Café. Apesar dessa rica vocação para o agroturismo, o turismo gastronômico e de base comunitária, observa-se que os empreendimentos locais (fazendas, agroindústrias e pequenos negócios) ainda necessitam de parcerias, promoção comercial e melhorias de infraestrutura para estarem plenamente qualificados a receber fluxos contínuos de visitantes.
- **Desconexão entre Produção Rural e Economia Criativa:** Atualmente, há uma lacuna na integração direta entre a produção agrícola local, a gastronomia típica (como o doce de mamão com gengibre e a moqueca capixaba), o artesanato e o setor de serviços. Constatase a falta de eventos estruturados de grande alcance que funcionem como vitrine para a agricultura familiar e que, ao mesmo tempo, impulsionem de forma coordenada a cadeia do turismo regional (hospedagem, alimentação e comércio varejista) na Região Verde e das Águas.

Diante desse diagnóstico, a realização de ações integradas de desenvolvimento territorial e de promoção de eventos específicos torna-se o mecanismo ideal para conectar a comunidade do campo ao mercado consumidor, capacitar a mão de obra local e consolidar novas matrizes econômicas no município.

IV- JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas – ADETUR é uma Instância de Governança Regional de Turismo (IGR), reconhecida pela Portaria nº. 007-R de 06 de maio de 2025 – Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, sendo uma entidade sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação civil, com atuação voltada ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e turístico da Região do Verde e das Águas. Possui como objetivos prestar serviços e desenvolver ações de interesse social, ambiental, econômico e turístico, promovendo o desenvolvimento regional sustentável, o fortalecimento do turismo regional, do agroturismo, da agricultura familiar, da economia criativa, da cultura e do empreendedorismo local.

Além disso também realiza a elaboração, coordenação e execução de políticas, planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento territorial integrado, à promoção do turismo regional, à valorização das tradições culturais e ao fortalecimento dos pequenos negócios e produtores locais.

A realização do **1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré – Diversificando nossa terra, colhendo novas experiências** fundamenta-se na relevância estratégica de utilizar eventos estruturados como instrumentos indutores do desenvolvimento turístico, econômico e social do município de Jaguaré e do Estado do Espírito Santo.

A proposta apoia-se nos seguintes pilares determinantes:

1. Potencialidade Turística e Vocação Territorial

O município de Jaguaré tem desenvolvido progressivamente o seu potencial turístico, apresentando uma forte vocação voltada ao agroturismo, à cultura local e à contemplação de suas belezas naturais. Entre os principais ativos do território, destacam-se:

- **Agroturismo e Rota do Café Conilon:** Como o maior produtor de Café Conilon do Brasil, o município já oferece experiências de turismo de contemplação e rural, permitindo aos visitantes conhecer o dia a dia no campo, visitar propriedades (processos de plantio, colheita e torrefação) e degustar cafés especiais. Essa base agrícola é complementada pelas produções consolidadas de pimenta-do-reino e mamão, que agregam valor ao turismo rural.
- **Atrativos Naturais e Ecológicos:** O município dispõe de importantes pontos de interesse para o ecoturismo e a contemplação, como a Cachoeira do Bereco (formada pelas águas da Barragem do Jundiá), a própria Barragem do Jundiá (essencial para o abastecimento e rica em beleza natural), o Rio Barra Seca (com atividades de banho, pesca e lazer), além do Parque Natural Municipal de Jaguaré, que preserva a biodiversidade da Mata Atlântica. Há também o turismo religioso representado pela Gruta de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em Vargem Grande.
- **Riqueza Cultural e Gastronômica:** A identidade local é fortalecida por manifestações como a Folia de Reis (nas comunidades de Água Limpa, Jiral e São João Bosco), a tradicional Dança do Café e o artesanato que utiliza matérias-primas naturais. Na gastronomia, sobressaem-se a moqueca capixaba e o tradicional Doce de Mamão com Gengibre, de origem cultural do Tirol. Adicionalmente, a paisagem industrial do Campo Petrolífero de Fazenda Alegre, com a extração de petróleo por meio de "cavalinhos", constitui uma curiosidade econômica singular no cenário local.

2. Importância da Diversificação Agrícola e Fortalecimento da Agroindústria

Embora o município possua uma sólida base na produção de café, pimenta e mamão, a introdução e a promoção da viticultura surgem como uma oportunidade de inovação e diversificação da matriz agrícola. Eventos focados na valorização da produção rural e da agroindústria familiar são fundamentais para fortalecer as economias locais, pois ampliam as oportunidades diretas de comercialização e promovem o reconhecimento público da qualidade e da diversidade dos produtos capixabas.

3. Dinamização Econômica do Trade Turístico e da Cadeia de Serviços

O festival configura-se como um vetor de promoção para o turismo rural, gastronômico e cultural da Região do Verde e das Águas. A atração de um fluxo contínuo de visitantes durante o período de programação gera uma movimentação financeira direta e imediata que beneficia os setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços em geral, impulsionando os pequenos negócios locais.

4. Articulação Institucional e Desenvolvimento Territorial Integrado

Atualmente, a ADETUR atua na captação de recursos e no estabelecimento de parcerias estratégicas para investir na infraestrutura e na preparação dos empreendimentos locais (fazendas e produtores rurais), capacitando-os para a recepção qualificada de turistas. O evento materializa essa atuação ao propor uma ação integrada de desenvolvimento territorial que articula harmonicamente a produção do campo, as tradições culturais, o turismo e a economia criativa, promovendo a valorização das comunidades rurais capixabas e consolidando Jaguaré como um destino turístico competitivo no Espírito Santo.

V – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover o 1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré como iniciativa de demonstração e valorização da cultura da uva no município, incentivando a diversificação da produção agrícola, ampliando o conhecimento dos produtores sobre novas possibilidades produtivas e estimulando o desenvolvimento de alternativas econômicas no meio rural.

O evento busca apresentar a experiência produtiva existente no município, aproximando produtores, instituições e comunidade do processo de cultivo da uva e destacando seu potencial como atividade complementar às culturas já consolidadas na região, como o café e a pimenta-do-reino.

Objetivos Específicos

1 - Promover a valorização e a visibilidade dos agricultores familiares capixabas, destacando a diversidade da produção agrícola e a qualidade dos produtos locais de Jaguaré e região.

2 - Estimular a profissionalização e a capacitação técnica dos produtores rurais, por meio da realização de capacitações e atividades voltadas ao aprimoramento das práticas produtivas e à valorização dos produtos locais.

3 - Fomentar a troca de experiências entre produtores, instituições de apoio, associações, cooperativas e empreendedores do setor rural.

4 - Fortalecer o agroturismo da Região Turística Verde e das Águas e o turismo de base comunitária, promovendo a integração entre produção rural, gastronomia, cultura e turismo, incentivando a visitação e o conhecimento das experiências do interior do Estado.

5 - Incentivar a inovação e a agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e ao turismo, estimulando melhorias nos processos produtivos e a diversificação para geração de renda.

VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A presença de visitantes e da comunidade durante a programação favorece o fortalecimento de iniciativa empreendedoras relacionadas ao turismo rural, à gastronomia típica e à valorização de produtos locais, estimulando novas possibilidades de geração de renda no município.

Além disso, a divulgação da cultura da uva e de seus derivados pode incentivar o surgimento de novos negócios associados ao processamento de frutas, produção artesanal de sucos, geleias e outros produtos com valor agregado, ampliando as oportunidades econômicas para pequenos empreendedores de Jaguaré.

A integração entre produtores, empreendedores e instituições presentes no evento também contribui para fortalecer redes de colaboração, estimular parcerias e ampliar o acesso a informações e iniciativas de apoio ao desenvolvimento dos pequenos negócios locais e da atividade turística na Região Verde e das Águas.

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do 1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré estrutura-se em três dimensões complementares de impacto territorial:

Âmbito Municipal (Impacto Direto)

- Epicentro das Ações: O município de Jaguaré - ES constitui a sede física do projeto, tendo como ponto central de execução a Praça Nicolau Falcheto.
- Público-Alvo Local: Beneficiará diretamente os agricultores familiares e produtores rurais jaguarenses que estão introduzindo a viticultura como alternativa de diversificação agrícola,

mitigando a dependência monocultural do café conilon e da pimenta-do-reino.

- Economia Local: Abrangerá diretamente o comércio, o setor de serviços, a gastronomia típica e a rede de hotelaria do município de Jaguaré, impulsionados pelo fluxo de visitantes durante os dois dias de programação.

Âmbito Regional (Região Turística do Verde e das Águas)

- Integração Territorial: Como um projeto gerido pela ADETUR (Instância de Governança Regional), o festival exercerá impacto direto sobre a Região Turística do Verde e das Águas, integrando circuitos de agroturismo e turismo de base comunitária do território.
- Rede de Cooperação: Atrairá e envolverá produtores rurais, cooperativas, associações e empreendedores de municípios vizinhos, estimulando o intercâmbio técnico e a criação de novas rotas integradas de turismo rural no norte e noroeste capixaba.

Âmbito Estadual (Impacto Macroeconômico e Institucional)

- Valorização da Agroindústria Capixaba: O evento projeta-se em nível estadual ao promover a visibilidade da agricultura familiar do Espírito Santo, demonstrando a capacidade de inovação e agregação de valor aos produtos locais.
- Alinhamento de Políticas Públicas: A abrangência estende-se às diretrizes de desenvolvimento econômico e turístico do Estado, executadas em parceria direta com órgãos estaduais como a ADERES e a SETUR, consolidando Jaguaré no mapa de experiências turísticas e gastronômicas oficiais do interior do Espírito Santo.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A participação da comunidade no **1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré** ocorrerá de forma ativa, direta e multifacetada, envolvendo os moradores, produtores rurais e empreendedores locais por meio das seguintes ações e dinâmicas:

- **Protagonismo dos Agricultores Familiares e Expositores:** Os agricultores familiares capixabas e produtores rurais de Jaguaré e região participarão diretamente como empreendedores - expositores no evento, com a meta de integrar 80 empreendedores - expositores participantes e 10 expositores na praça de alimentação. Por meio dessa participação, a comunidade rural apresentará a experiência produtiva já existente no município em relação ao cultivo da uva, estimulando e incentivando que outros produtores locais avaliem a viabilidade dessa cultura como alternativa econômica e de diversificação em suas propriedades.
- **Fortalecimento do Empreendedorismo Local e Geração de Renda:** A presença ativa da comunidade local durante toda a programação do festival atuará diretamente no fortalecimento de iniciativas empreendedoras ligadas ao turismo rural, à gastronomia típica e à valorização de produtos locais, criando novas oportunidades de geração de renda no município. O envolvimento comunitário também será incentivado para o surgimento de novos negócios voltados ao processamento de frutas e à produção artesanal de derivados, como sucos e geleias com valor agregado.
- **Capacitação Técnica e Inclusão Produtiva:** Os produtores e trabalhadores do meio rural participarão ativamente de atividades voltadas ao aprimoramento de suas práticas produtivas. O público local terá acesso direto a minicursos e a uma aula show focados na qualificação técnica e na valorização dos produtos da região.
- **Integração Cultural e Valorização das Tradições:** A comunidade local se envolverá diretamente na proposta de conectar os visitantes com o modo de vida rural e as tradições da região. Essa integração entre a produção rural, a cultura, a gastronomia e a economia criativa servirá para valorizar a identidade do território e fortalecer socialmente as comunidades rurais capixabas.
- **Construção de Redes de Colaboração:** O evento proporcionará um ambiente de engajamento para que os moradores, produtores e empreendedores interajam diretamente

com instituições de apoio, associações e cooperativas, fortalecendo redes de colaboração e estimulando novas parcerias para o desenvolvimento dos pequenos negócios locais e do turismo regional.

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

ADERES - Governo do ES, Casa dos Municípios – Assembleia Legislativa-ALES, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Projeto Arranjos Produtivos, Sindicato Rural de Jaguaré, FAES-SENAR, Trade turístico e Instituições com interesse no turismo regional.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a execução do **1º Festival da Colheita da Uva de Jaguaré** concentram-se na geração de impactos positivos de curto e médio prazo para a matriz econômica, social e turística do município e do território regional, divididos nos seguintes eixos informadores:

1. Valorização e Visibilidade da Agricultura Familiar

- **Ampliação de Mercado:** Espera-se alcançar a valorização direta da produção capixaba e a ampliação da visibilidade da agricultura familiar por meio da participação 80 empreendedores - expositores participantes.
- **Reconhecimento de Qualidade:** Projeta-se dar destaque à diversidade da produção local, consolidando o reconhecimento do público consumidor quanto à qualidade dos produtos de Jaguaré e região.

2. Qualificação Técnica e Profissionalização do Campo

- **Capacitação Efetiva:** Espera-se promover a qualificação técnica dos empreendedores rurais mediante a realização de 05 atividades de capacitação com até 12 pessoas, totalizando 60 participantes e 01 aula show no palco principal para todos os visitantes da feira.
- **Aprimoramento de Práticas:** Busca-se estimular a profissionalização do produtor rural, resultando no aprimoramento prático do manejo agrícola e na consequente agregação de valor aos produtos locais.

3. Fortalecimento de Redes de Cooperação e Sustentabilidade

- **Disseminação de Práticas Sustentáveis:** Almeja-se difundir práticas de sustentabilidade e valorização da produção responsável por meio da ativação de 01 estande do Projeto Arranjos Produtivos e 01 estande institucional da Prefeitura Municipal de Jaguaré.
- **Articulação Institucional:** Espera-se fortalecer redes estáveis de colaboração e parcerias entre os produtores rurais, instituições de apoio, associações e cooperativas, ampliando o acesso a informações estratégicas para o desenvolvimento de pequenos negócios.

4. Fomento ao Agroturismo e Economia Criativa

- **Ativação Turística Rápida:** Espera-se fomentar diretamente o agroturismo regional com a implantação pioneira de 01 experiência de colheita de uva para 100 participantes, gerando fluxo imediato de visitantes e novas experiências rurais.
- **Dinâmica Gastronômica e Cultural:** Pretende-se criar um espaço qualificado de entretenimento e valorização da cultura gastronômica local a partir da estruturação de uma praça de alimentação com 10 expositores participantes.
- **Impacto no Trade Turístico:** Projeta-se um aumento no fluxo de turistas na Região do Verde e das Águas, gerando movimentação financeira direta nos setores locais de hospedagem, alimentação, comércio varejista e serviços associados.

5. Inovação Agrícola e Incremento da Renda Rural

- **Diversificação de Culturas:** Espera-se demonstrar com sucesso a viabilidade técnica da

viticultura em Jaguaré, motivando produtores rurais a adotarem o cultivo da uva como uma alternativa econômica real e complementar às culturas tradicionais do café conilon e da pimenta-do-reino.

- **Estímulo à Agroindústria:** Busca-se impulsionar o surgimento de novas iniciativas empreendedoras comunitárias focadas no processamento artesanal de frutas, viabilizando a produção de sucos, geleias e doces, expandindo a autonomia financeira das famílias rurais.

IX - DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1	Promover a valorização e a visibilidade dos agricultores familiares capixabas, destacando a diversidade da produção agrícola e a qualidade dos produtos locais de Jaguaré e região.	Planejar e executar ações de comunicação e divulgação do evento; Produzir material gráfico e digital; Selecionar e organizar os expositores.	80 empreendedores - expositores participantes	Valorização da produção capixaba e ampliação da visibilidade da agricultura familiar
2	Estimular a profissionalização e a capacitação técnica dos produtores rurais, por meio da realização de capacitações e atividades voltadas ao aprimoramento das práticas produtivas e à valorização dos produtos locais.	Planejar e realizar minicursos, aula show, contratar instrutores e emitir certificados.	05 atividades de capacitação com até 12 pessoas, totalizando 60 participantes 01 aula show no palco principal para todos os visitantes da feira.	Qualificação técnica dos empreendedores.
3	Fomentar a troca de experiências entre produtores, instituições de apoio, associações, cooperativas e empreendedores do setor rural.	Promover boas práticas de sustentabilidade e fomentar a diversidade agrícola	01 estande Projeto Arranjos Produtivos 01 estande Prefeitura Municipal de Jaguaré	Disseminação de práticas sustentáveis e valorização da produção responsável.
4	Fortalecer o agroturismo da Região Turística Verde e das Águas e o turismo de base comunitária, promovendo a integração entre produção rural, gastronomia, cultura e turismo, incentivando a visitação e o conhecimento das experiências do interior do Estado.	Selecionar e organizar expositores, organizar o espaço da praça de alimentação.	10 expositores participantes na praça de alimentação	Criação de espaço de entretenimento e valorização da cultura gastronômica local.
5	Incentivar a inovação e a agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e ao turismo, estimulando melhorias nos processos produtivos e a diversificação para geração de renda.	Promover a agregação de valor e o agroturismo na região.	01 experiência de colheita de uva para 100 participantes.	Geração de renda, fomentar o agroturismo na região.

X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Promover a valorização e a visibilidade dos agricultores familiares capixabas, destacando a diversidade da produção agrícola e a qualidade dos produtos locais de Jaguaré e região.	Número de agricultores familiares locais que participaram ativamente.	Grau de percepção do consumidor final sobre a qualidade e a origem dos produtos.	Relatório	Relatório com dados, pesquisas, fotos e vídeos	Dirigentes Adetur	Junho
Estimular a profissionalização e a capacitação técnica dos produtores rurais, por meio da realização de capacitações e atividades voltadas ao aprimoramento das práticas produtivas e à valorização dos produtos locais.	Total de produtores rurais que concluíram com sucesso os cursos, oficinas e capacitações oferecidas.	Índice de aplicabilidade prática do aprendizado.	Relatório	Relatório com dados, pesquisas, fotos e vídeos	Dirigentes Adetur	Junho
Fomentar a troca de experiências entre produtores, instituições de apoio, associações, cooperativas e empreendedores do setor rural.	Número de novos acordos formais, parcerias comerciais, projetos conjuntos ou compras coletivas firmadas entre os atores da rede após o evento	Nível de confiança e cooperação percebido entre os participantes.	Relatório	Relatório com dados, fotos e vídeos	Dirigentes Adetur	Junho
Fortalecer o agroturismo da Região Turística Verde e das Águas e o turismo de base comunitária, promovendo a integração entre produção rural, gastronomia, cultura e turismo, incentivando a visitação e o conhecimento das experiências do interior do Estado.	Fluxo de turistas/visitantes	Nível de satisfação dos turistas em relação à autenticidade da experiência, infraestrutura e receptividade da comunidade	Relatório	Relatório com dados, fotos e vídeos	Dirigentes Adetur	Junho
Incentivar a inovação e a agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e ao turismo, estimulando melhorias nos processos produtivos e a diversificação para geração de renda.	Quantidade de produtos com valor agregado	Percepção dos produtores sobre a melhoria na autonomia financeira e na qualidade de vida decorrente da diversificação e inovação na propriedade.	Relatório	Relatório com dados, fotos e vídeos	Dirigentes Adetur	Junho

XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Profissional	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na instituição?	Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho
-------	--------------	--------------	-------------	-----------------------------	--------------------------------	----------------------

		Superior	Médio		Sim	Não	
Presidente da Adetur	Lucimar de Almeida Cimá Guizani	X		Coordenador Geral do Projeto	X		----- Voluntário
Tesoureira da Adetur	Andrea Blunch Salazer	X		Coordenação do Projeto	X		----- Voluntário
Secretaria da Adetur	Vera Lúcia de B. Wandermurem	X		Coordenação do Projeto	X		----- Voluntário
Conselheira fiscal da Adetur	Lauriene Rodrigues Silva	X		Coordenação do Projeto	X		----- Voluntário
Suplente Conselho Administração da Adetur	Guilherme José Brandão Silva	X		Coordenação do Projeto	X		----- Voluntário

XII – ORÇAMENTO	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE	
MÊS DE REPASSE	TOTAL
junho/2026	R\$ 999.342,00
TOTAL	R\$ 999.342,00

XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unidade	Quant	Valor Total
1	Operacionalização, estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades necessárias de apoio ao evento Mega Porte	Eventos com custo total acima de R\$ 300.000,01 ou acima de 1.000 pessoas, valor para até 05 (cinco) dias de operacionalização considerando, mobilização, realização e desmobilização.. Para definição do porte do evento, será considerado a quantidade de público ou valor - o que for maior.	Por Evento	R\$ 11.757,00	1	R\$ 11.757,00
2	Produtor de Eventos, pertencente ao quadro de funcionários da empresa de Organização.	Profissional disponibilizado exclusivamente para atuar durante a operacionalização do evento, incluindo: mobilização, realização e desmobilização do mesmo.	Diária de 08h	R\$ 479,00	2	R\$ 958,00
3	Visita Técnica Evento de Nível D (Mega Porte).	Visita Técnica de produtor para avaliação e levantamentos no local do evento. Eventos com custo total acima de R\$ 300.000,00 ou acima de 1.000,00. Para definição do porte do evento, será considerado a quantidade de público ou valor - o que for maior.	Visita	R\$ 510,00	8	R\$ 4.080,00

4	CMAR - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, conforme norma Técnica do Corpo de Bombeiro.	Documento elaborado por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no Corpo de Bombeiro para Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, acompanhando de ART ou RRT.	M²	R\$ 1,00	2400	R\$ 2.400,00
5	Planta baixa para eventos, tipo Layout.	Criação de planta baixa, tipo layout, com distribuição dos Stands e identificação dos espaços. (Valor em M2 considerando área de ocupação do Evento).	M²	R\$ 1,00	2400	R\$ 2.400,00
6	Serviço na liberação de Alvará para evento.	Serviço de despachante junto aos órgãos competente conforme necessidade do evento, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado da infância e Juventude, Meio Ambiente, ECAD e etc.	Unitário	R\$ 5.613,00	1	R\$ 5.613,00
7	Brigadista de incêndio.	Prestação de serviços de Brigadista de incêndio. Profissional com curso completo de formação de brigadista.	Diária de 12h	R\$ 418,00	10	R\$ 4.180,00
8	Carregador.	Deverá estar envolvido nas atividades de carga e descarga, remoção, movimentação de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, caixas diversas e outras atividades correlatas. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade.	Diária de 08h	R\$ 296,00	10	R\$ 2.960,00
9	Cerimonialista.	Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros.	Diária de 04h	R\$ 1.604,00	2	R\$ 3.208,00
10	Coordenador Geral.	Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento (lista de presença, avaliações, emissão de certificado), inclusive na realização de plenárias. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas; apoio ao mestre de	Diária de 08h	R\$ 1.404,00	2	R\$ 2.808,00

		cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros.				
11	Locutor.	Serviços de aviso e divulgação de produtos.	Diária de 08h	R\$ 1.610,00	2	R\$ 3.220,00
12	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos.	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Diária de 06h	R\$ 1.996,00	2	R\$ 3.992,00
13	Rede Lógica.	Instalação de rede lógica categoria 5 10/100, com todo cabeamento e conectores, servidores para gerenciamento de usuários, banda e tráfego na mesma.	Por Ponto	R\$ 241,00	40	R\$ 9.640,00
14	Segurança diurno.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizadas, formados em cursos ministrados por escolas de formação de vigilantes, possuir o registro no departamento de Polícia Federal.	Diária de 08h	R\$ 360,00	6	R\$ 2.160,00
15	Segurança noturno.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizadas, formados em cursos ministrados por escolas de formação de vigilantes, possuir o registro no departamento de Polícia Federal.	Diária de 08h	R\$ 412,00	4	R\$ 1.648,00
16	Serviço de limpeza e conservação.	Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários).	Diária de 08h	R\$ 283,00	12	R\$ 3.396,00
17	Técnico de Sistema.	Profissional habilitado para dar suporte em ferramentas usadas para cadastro, inserção de dados, edição de dados e afins.	Diária de 08h	R\$ 562,00	4	R\$ 2.248,00
18	Ar condicionado split	Ar condicionado split 18000 btus, instalado com todo o material necessário.	Diária	R\$ 775,00	4	R\$ 3.100,00
19	Caixa D'Água de 2.000 litros, incluindo instalação hidráulica e distribuição nos pontos necessários.	Caixas d'água de polietileno, tubos e conexões de primeira qualidade instalado por bombeiro hidráulico. Com fornecimento de tubos,	Diária	R\$ 1.542,00	2	R\$ 3.084,00

		conexões e todo material necessário para o perfeito funcionamento, até 25,00m de distância entre a Caixa e o último ponto.				
20	Cenografia decoração	Cenografia palco e ambientes decoração	M ² por Diária	R\$ 721,00	300	R\$ 216.300,00
21	Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado: 15000 m3/h.	Climatizadores evaporativos de Grande porte.	Diária	R\$ 1.186,00	12	R\$ 14.232,00
22	Grades do tipo separador de público.	Em estrutura metálica em aço galvanizado em painéis moduláveis com altura 1,30m, podendo ser utilizado também como espaço para publicidade.	Metro linear por Diária	R\$ 21,00	200	R\$ 4.200,00
23	Mastro para bandeiras com 8,00m.	Com estrutura em tubo galvanizado de 2" com redução para 1" 1/4 e Roldana p/ hasteamento das bandeiras, altura de 8,00m.	Diária	R\$ 277,00	2	R\$ 554,00
24	Painel de lona para fechamento de tendas.	Instalação, montagem, desmontagem de painel em lona sintética de primeira qualidade na cor Branca, (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC C/ BLACK-OUT, produto autoextinguível, indicado para fechamento lateral de tendas.	M ² por Diária	R\$ 15,00	200	R\$ 3.000,00
25	Painel de Tapadeira Dupla face para fechamento diversos.	Em estrutura de aço retangular, chapeado em compensado naval de 5mm, revestido em material sintético na cor a escolher, indicado para fechamento interno de palcos ou pequenas áreas.	M ² por Diária	R\$ 97,00	120	R\$ 11.640,00
26	EasyFloor	Locação de easyfloor - moldagem em plástico polipropileno de alta resistência, antiderrapante com encaixes intertravados- fornecimento de piso modular easyfloor fabricado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com largura de 31,5 cm, comprimento de 8,5 cm e espessura de 1,8 cm. O produto deve possuir superfície antiderrapante, proteção contra raios uv e ranhuras para ventilação, além de sistema de encaixes intertravados para	M ² por Diária	R\$ 37,00	2400	R\$ 88.800,00

		montagem segura e rápida, conforme as normas técnicas vigentes.				
27	Praticável em Tablado com altura até 0,80m.	Com estrutura metálica desmontável, para elevação do solo, com regulagem de altura variável e painéis Moduláveis medindo 2,00m x 1,00m (cada) com estrutura de aço retangular de 70x30 chapeado em compensado naval de 15mm, COM CARPETE.	M ² por Diária	R\$ 52,00	48	R\$ 2.496,00
28	Serviço de coleta de dejetos com carro limpa fossa.	Sucção das caixas de dejetos com Caminhão bomba, e descarte em local adequado.	Unitário	R\$ 1.166,00	2	R\$ 2.332,00
29	Stand com montagem básica.	Piso: Carpete na cor grafite aplicado diretamente no piso existente; Parede: Fechamento em painel tipo TS na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20 metros; Teto: Vazado; Placa de Identificação: Placa curva na medida de 1,09x0,41 cm, adesivada com o nome do expositor em letras helvéticas na cor preta; Elétrica: 01 spot de iluminação a cada 3m ² , 01 tomada simples por stand.	M ² por Diária	R\$ 50,00	320	R\$ 16.000,00
30	Stand com montagem especial, misto (Alumínio/Madeira).	Piso revestido de Carpete na cor grafite aplicado diretamente no piso existente; Paredes estruturadas em alumínio, fechadas em laminado branco tipo TS, com altura de 3,20m adesivadas com programação visual a ser enviada pelo cliente. Deposito com Paredes em marcenaria forradas em bagum azul (ou cor a ser definida pelo cliente). Parte do Teto em marcenaria forrado em bagum branco. Testeiras em marcenaria forradas em bagum branco e aplicação de lona plotada na parte frontal. Comunicação visual - logomarca, sendo a impressão e instalação efetuadas pela montadora.	M ² por Diária	R\$ 186,00	160	R\$ 29.760,00
31	Tenda modelo Pavilhão Alternativo de Grande porte com vão livre de 15,00m ou 20,00m.	Tenda de médio porte em lona sintética de primeira qualidade na cor Branca, (tecido 100% poliéster revestido com duas	M ² por Diária	R\$ 24,00	2400	R\$ 57.600,00

	(Sem Fechamentos Laterais).	camadas de PVC C/ BLACK-OUT, produto autoextinguível, junções das lonas através do sistema de soldagem eletrônica e estrutura metálica desmontável em perfeitas condições de uso, dimensionada e compatível com o tamanho da tenda.				
32	Torre para sustentação de caixa d'água de 2.500 litros com 4,00m de Altura.	Torre para suporte da caixa em estrutura metálica com 4,00m de altura e base de 2,00m x 2,00m.	Diária	R\$ 988,00	2	R\$ 1.976,00
33	Box Truss.	Box Truss (estrutura alumínio do tipo Q 15 /Q25 / Q30).	Metro linear por Diária	R\$ 55,00	400	R\$ 22.000,00
34	Conjunto de Microfones para Bateria.	Conjunto de Microfones para Bateria.	Diária	R\$ 373,00	2	R\$ 746,00
35	Distribuidor de vídeo e áudio.	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas).	Diária	R\$ 160,00	4	R\$ 640,00
36	Distribuidor de vídeo.	Distribuidor de Vídeo (3 saídas).	Diária	R\$ 77,00	4	R\$ 308,00
37	Distribuidor VGA / Vídeo e Áudio.	VGA 4 saídas.	Diária	R\$ 77,00	4	R\$ 308,00
38	DJ com equipamento.	Contratação de DJ para eventos com seus equipamentos.	Diária de 04h	R\$ 1.802,00	2	R\$ 3.604,00
39	Energia - Serviço de distribuição de energia para atendimento ao evento.	Distribuição de energia, no local do evento com fornecimento de material, cabo PP e quadro elétricos com disjuntores em conformidade com a carga do evento, incluído eletricitista de plantão durante o funcionamento do evento. (Valor em M ² considerando área do evento).	M ² por Diária	R\$ 6,00	2400	R\$ 14.400,00
40	Equipamento de som/sonorização - Sistema de retorno 2 caixas.	Sistema de retorno de som com 02 caixas amplificada e cabos (Som de Retorno de Palco).	Diária	R\$ 450,00	8	R\$ 3.600,00
41	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - ambiente acima de 1000 participantes.	Mesa de som c/32 canais, amplificador potência 800WRMS; equalizador; 08 caixas acústicas de 400 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	R\$ 4.595,00	2	R\$ 9.190,00

42	Gerador.	200 KVA - (01 equipamento disponível pelo período de 08h com combustível valor de R\$ 250,00 de hora excedente, incluso ART, mobilização e desmobilização, apenas na Grande Vitória).	Diária de 08h	R\$ 3.656,00	2	R\$ 7.312,00
43	Iluminação - Mesa de luz digital - acima de 12 canais.	Mesa de luz digital - acima de 12 canais.	Diária	R\$ 1.001,00	2	R\$ 2.002,00
44	Iluminação - Moving Head.	Iluminação - Moving Head (Vitória).	Diária	R\$ 641,00	12	R\$ 7.692,00
45	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital - 12 canais.	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital - 12 canais.	Diária	R\$ 579,00	4	R\$ 2.316,00
46	Iluminação - Refletor Elipsoidal.	Iluminação - Refletor Elipsoidal.	Diária	R\$ 239,00	12	R\$ 2.868,00
47	Iluminação - Refletor Fresnel.	Iluminação - Refletor Fresnel.	Diária	R\$ 232,00	12	R\$ 2.784,00
48	Iluminação - Refletor Impar Setlight.	Iluminação - Refletor Impar Setlight.	Diária	R\$ 127,00	12	R\$ 1.524,00
49	Iluminação - Refletor Optpar.	Iluminação - Refletor Optpar.	Diária	R\$ 127,00	12	R\$ 1.524,00
50	Iluminação - Refletor Par 38.	Iluminação - Refletor Par 38.	Diária	R\$ 99,00	12	R\$ 1.188,00
51	Iluminação - Refletor Par 64.	Iluminação - Refletor Par 64.	Diária	R\$ 99,00	12	R\$ 1.188,00
52	Iluminação - Refletor Par LED.	Iluminação - Refletor Par LED.	Diária	R\$ 239,00	12	R\$ 2.868,00
53	Iluminação com luz branca.	Iluminação com luminária LED, cabeamento e caixa de comando para iluminação de tendas, toldos e grandes áreas.	M ² por Diária	R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
54	Microfone auricular.	Microfone auricular sem fio com bateria ou pilha incluso.	Diária	R\$ 224,00	8	R\$ 1.792,00
55	Microfone com fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V).	Diária	R\$ 96,00	8	R\$ 768,00

56	Microfone de lapela.	Microfone de lapela sem fio com bateria ou pilha incluso.	Diária	R\$ 283,00	8	R\$ 2.264,00
57	Microfone Gooseneck.	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito.	Diária	R\$ 161,00	4	R\$ 644,00
58	Microfone para Coro/Coral.	Microfone para Coro/Coral.	Diária	R\$ 154,00	8	R\$ 1.232,00
59	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Microfone sem fio profissional (com bateria 9V).	Diária	R\$ 154,00	8	R\$ 1.232,00
60	Monitor TV - 50".	Tela plasma/lcd; entrada para: UHF/VHF/CATV/HDMI/ S-Video/Vídeo Componente.	Diária	R\$ 489,00	8	R\$ 3.912,00
61	Operador de equipamentos audiovisuais e som.	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 08h	R\$ 401,00	4	R\$ 1.604,00
62	Operador de equipamentos Sonorização P.A.	Profissional devidamente capacitado a operar sistemas de sonorização de médio e grande porte, a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 08h	R\$ 541,00	4	R\$ 2.164,00
63	Operador de iluminação.	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos.	Diária de 08h	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
64	Painel de Led P3.91MM IN DOOR , (Estrutura para fixação deve ser cotada separadamente).	Painel de Led P3.91MM quantidade de pixel M ² 65536 com ângulo de visão 160° na horizontal / 140° na vertical e contraste de 4000:1	M ² por Diária	R\$ 396,00	60	R\$ 23.760,00
65	Rádio (tipo walktalkie ou similar).	Longo alcance (até 8 km).	Diária	R\$ 103,00	30	R\$ 3.090,00
66	Rede Wi-Fi com Acces Point.	Equipamento de 108 mbps, com instalação, configuração, firewall, gateway e disponibilização para usuários até 03 Pontos Diferentes.	Diária	R\$ 1.234,00	12	R\$ 14.808,00
67	Tela com Tripé	Tela 120" (1,80m x 2,40 m).	Diária	R\$ 206,00	2	R\$ 412,00
68	Auditório.	Em estrutura em material padronizado, sistema em alumínio octogonal, o espaço terá paredes laterais e frente mista em TS	M ² por Diária	R\$ 154,00	72	R\$ 11.088,00

		revestida em cores e vidro com porta, fechadura e tranca. Teto pergolado com ar condicionado dimensionado para o espaço, iluminação e tomadas. (Sem tablado).				
69	Ponto de Internet;	Serviço de Internet já incluindo os serviços do provedor e cabeamento.	Montagem	R\$ 179,00	10	R\$ 1.790,00
70	Ar Condicionado.	Ar condicionado 12.000btus, (modelo de janela).	Diária	R\$ 133,00	8	R\$ 1.064,00
71	Arranjo de flores.	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	Unitário	R\$ 329,00	12	R\$ 3.948,00
72	Bancada com pia	Bancada com pia, torneira, sifão, registro, instalação hidráulica de água e esgoto.	Diária	R\$ 593,00	4	R\$ 2.372,00
73	Batedeira.	Batedeira Planetária.	Diária	R\$ 161,00	10	R\$ 1.610,00
74	Bebedouro.	Bebedouros para água gelada e natural, com pé, para garrafão de 20 litros. (fornecido sem Garrafão).	Diária	R\$ 283,00	12	R\$ 3.396,00
75	Espelho corpo inteiro.	Espelho corpo inteiro com suporte, tamanho 1,60m x 0,40m.	Diária	R\$ 193,00	2	R\$ 386,00
76	Extintor de Incêndio.	Extintor de ABC - 6 kg.	Diária	R\$ 90,00	120	R\$ 10.800,00
77	Filp Chart .	Cavalete, bloco com 50 folhas e pincel.	Diária	R\$ 103,00	2	R\$ 206,00
78	Forno.	Forno Elétrico capacidade mínima 40 L.	Diária	R\$ 241,00	20	R\$ 4.820,00
79	Frigobar.	Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 135 litros.	Diária	R\$ 225,00	8	R\$ 1.800,00
80	Geladeira.	Geladeira FrostFree de no mínimo 240 L..	Diária	R\$ 412,00	8	R\$ 3.296,00
81	Jardineira.	Flores tropicais.	Unitário	R\$ 142,00	12	R\$ 1.704,00

82	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Flores tropicais.	Unitário	R\$ 360,00	12	R\$ 4.320,00
83	Kit para banheiro.	Escova, absorvente, pente, sabonete, sabonete líquido, lenço umedecido e Papel Higiénico.	Unitário	R\$ 90,00	60	R\$ 5.400,00
84	Balcão	Com portas de correr, prateleiras internas e tranca. De madeira.	Diária	R\$ 211,00	80	R\$ 16.880,00
85	Cadeira estofada.	Fixa sem braço.	Diária	R\$ 17,00	12	R\$ 204,00
86	Lixeira	Lixeira alumínio capacidade 5, 15 ou 30 litros.	Diária	R\$ 38,00	60	R\$ 2.280,00
87	Mesa Bistrô.	Mesa Bistrô com 3 banquetas altas estofadas na cor preta.	Diária	R\$ 157,00	160	R\$ 25.120,00
88	Panóplia com 03 mastros.	Panóplia com 03 mastros.	Diária	R\$ 124,00	2	R\$ 248,00
89	Unifila	Pedestal com sistema retrátil de fita, para organização de fila e fluxo de pessoas.	Diária	R\$ 50,00	40	R\$ 2.000,00
90	Vitrines.	Vitrines de 2,00 x 1,00 x 0,50m.	Diária	R\$ 185,00	160	R\$ 29.600,00
91	Ambulância.	Ambulância com franquia de 100km.	Diária de 08h	R\$ 3.208,00	2	R\$ 6.416,00
92	Micro ônibus tipo executivo - 21 lugares	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo com franquia de até 100km.	Diária de 08h	R\$ 1.925,00	2	R\$ 3.850,00
93	VAN - 15 lugares	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo com franquia de 100km.	Diária de 08h	R\$ 1.763,00	2	R\$ 3.526,00
94	Adesivo com PVC ou MDF.	Impressão digital em adesivo aplicado em PVC ou MDF 3mm e acabamento com fita dupla face, instalado no evento.	M ² por Diária	R\$ 192,00	200	R\$ 38.400,00
95	Adesivo.	Impressão digital em adesivo, instalado no evento.	M ² por Diária	R\$ 96,00	200	R\$ 19.200,00
96	Banner - Formato 1 x 1,5m.	Impressão colorida.	Unitário	R\$ 470,00	100	R\$ 47.000,00

97	Criação de peças de comunicação visual para evento.	Criação de peças de comunicação visual para eventos.	Por Hora	R\$ 200,00	16	R\$ 3.200,00
98	Lona com impressão digital.	Impressão digital em lona com acabamento ilhós ou para pendurar, instalado no evento.	M ² por Diária	R\$ 96,00	120	R\$ 11.520,00
99	Q 15/25/30.	Estrutura em alumínio para fixação de lonas e comunicação visual em geral.	Metro linear por Diária	R\$ 47,00	600	R\$ 28.200,00
100	Router (Equipamento que com movimento rotativo de fresas permite o alcance dos mais diversos cortes e formatos).	Corte especial em substratos como: (PVC / MDF / ACM / Acrílico / Chapa em aço escovado) (Obs: Valor apenas do corte, o material deverá ser fornecido pelo cliente).	Diária de 04h	R\$ 1.282,00	2	R\$ 2.564,00
101	Totem.	Locação de estrutura metálica frente e verso F: 0,60 x 2,00m com aplicação de adesivo com impressão digital.	Diária	R\$ 480,00	20	R\$ 9.600,00
102	Criação de mídias eletrônicas para eventos.	Criação e manutenção de mídias eletrônicas específicas para atender determinado evento (hot site, emailmkt, news, fanpage, templates).	Por Hora	R\$ 401,00	48	R\$ 19.248,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 999.342,00

XIV - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS			
Usos	Instituição	Parceiro 1	Parceiro 2
Pessoal	ADERES	ADETUR - IGR	Prefeitura Municipal de Jaguaré
Manutenção	ADERES	----	----
Material de Consumo	----	ADETUR - IGR	Prefeitura Municipal de Jaguaré
Alimentação	----	ADETUR - IGR	Prefeitura Municipal de Jaguaré
Espaço Físico	----	----	Prefeitura Municipal de Jaguaré

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Linhares – ES, em 03 de junho de 2026.

LUCIMAR DE ALMEIDA CIMA GUIZANI

Presidente da ADETUR

IGRT - Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas Decreto Governo do Estado do Espírito Santo nº. 4095-R, de 18 de abril de 2017 Portaria nº. 007-R de 06 de maio de 2025 – Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

PROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitoria-ES 03 de junho de 2026.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 03/06/2026 11:49:29 -03:00

LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI

CIDADÃO

assinado em 03/06/2026 11:48:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 11:49:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TÉCNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4QHLB6>